

ALLOS S.A.
CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32
NIRE nº. 33.3.003.325-11
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Reunião realizada no dia 15 de setembro de 2025, às 18 horas, via conferência, nos termos do artigo 13, §4º do Estatuto Social da ALLOS S.A ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA:** Sr. Renato Feitosa Rique foi eleito para presidir os trabalhos e convidou a Sra. Érica Martins Cristina da Fonseca para secretariar a reunião
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos intermediários e de juros sobre capital próprio da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Sem quaisquer ressalvas, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar, por unanimidade, o seguinte:
 - 5.1.** A distribuição de dividendos intercalares e de juros sobre capital próprio da Companhia, na forma abaixo:
 - 5.1.1. Distribuição de Dividendos Intercalares:** A distribuição de dividendos intercalares no montante bruto total de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais) ("Dividendos Intercalares"), com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado no balanço referente ao período encerrado em 30 de junho de 2025, a ser ratificado pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2026.

(i) Os Dividendos Intercalares serão pagos em 2 (duas) *tranches* iguais, conforme segue:

- Primeira Tranche: A Primeira *Tranche* será no valor de R\$ 51.000.000,00, correspondente a R\$ 0,102165314 por ação ordinária, registrada e sem valor nominal, emitida pela Companhia, considerando as 499.190.947 ações da Companhia nesta data, excluindo as 43.745.962 ações em tesouraria. O pagamento será efetuado em 2 de outubro de 2025, aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 23 de setembro de 2025. As ações da Companhia serão negociadas “ex-Dividendos Intercalares”, após a data de corte acima, em 24 de setembro de 2025, inclusive. O valor do dividendo por ação poderá ser ajustado em função do programa de recompra de ações da Companhia.
- Segunda Tranche: A Segunda *Tranche* será no valor de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões), correspondente a R\$ 0,102165314 por ação ordinária, registrada e sem valor nominal, emitida pela Companhia, considerando as 499.190.947 ações da Companhia nesta data, excluindo as 43.745.962 ações em tesouraria. O pagamento será efetuado em 2 de dezembro de 2025, aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 18 de novembro de 2025. As ações da Companhia serão negociadas “ex-Dividendos Intercalares”, após a data de corte acima, em 19 de novembro de 2025, inclusive. O valor do dividendo por ação poderá ser ajustado em razão do programa de recompra de ações da Companhia.

(ii) Os valores relativos aos Dividendos Intercalares poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 e deverão ser ratificados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas a ser realizada em 2026.

5.1.2. Distribuição de Juros Sobre Capital próprio: A distribuição de Juros sobre Capital Próprio, no montante bruto de R\$ 51.000.000,00, (cinquenta e um milhões), com base no balanço referente ao semestre encerrado em 30 de junho de 2025, correspondente a R\$ 0,102165314 por ação ordinária, registrada e sem valor nominal, emitida pela Companhia, considerando as 499.190.947 ações da Companhia nesta data, excluindo as 43.745.962 ações em tesouraria (“Juros sobre Capital Próprio”). O valor dos Juros sobre Capital Próprio por ação poderá ser ajustado em razão do programa de recompra de ações da Companhia.

(i) Os Juros sobre Capital Próprio serão pagos em 1 (uma) única *tranche*, em 4 de novembro de 2025, aos acionistas constantes dos registros da Companhia em 21 de outubro de 2025. As ações da Companhia serão negociadas “ex-Juros sobre Capital Próprio”, a partir de 22 de outubro de 2025.

(ii) Exceto para acionistas comprovadamente isentos ou imunes, nos termos da legislação aplicável, o pagamento dos Juros sobre Capital Próprio será realizado após dedução do imposto de renda na fonte.

(iii) Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas a ser realizada até 30 de abril de 2026, os Juros sobre Capital Próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, pelo valor líquido do imposto de renda retido na fonte, nos termos do artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95 e do artigo 2º da Resolução nº 143 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025. **Presidente:** Sr. Renato Feitosa Rique; **Secretária:** Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins. **Membros do Conselho:** Renato Feitosa Rique, Peter Ballon, Marcos Haertel Vieira Lopes de Oliveira, Volker Kraft, Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira, Marília Artimonte Rocca, Carla Schmitzberger e Roberto Diniz Junqueira Neto.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.

Érica Cristina da Fonseca Martins
Secretária